



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 011/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2017**

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto do ano de 2017, o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado à Rodovia MS 336, KM 51, S/N, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 042/2017 alterado pelo Decreto nº. 072/2017 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços dos fornecedores abaixo relacionados, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para a aquisição de Lubrificantes, Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Produtos para lavagem de Veículos, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017 – Processo Administrativo nº. 051/2017, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgão e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 – DA ADESÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1- As Empresas abaixo elencadas manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticadas pelo 1º Menor Preço apurado para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pelas Empresa apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento as Empresas seguintes: **Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.370.626/0001-39; **Podium Lubrificantes e Soluções Ltda. - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ: 08.997.271/0001-75, segundo suas ordem de classificação a saber:

1.3 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.3.1- Fica neste ato consignado os medicamentos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas vencedoras como segue:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Razão Social:

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP.

CNPJ: 07.370.626/0001-39 e inscrição estadual nº. 502.060.859.110, com sede a Avenida Rodion Podolsky, nº. 1.582, centro, Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Edne Elias Camero**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 20.648.556 - SSP/SP e do CPF nº. 107.289.898-59, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº. 3.139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

DOS PRODUTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
2	13620	ADITIVO P/ RADIADOR (PURO)	L	772	18,00	13.896,00
5	13622	ATIVADO 50 LITROS	UN	55	268,00	14.740,00
7	13632	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX	UN	15	42,00	630,00
10	20579	FILTRO COMBUSTIVEL FF - 5706 - ONIBUS VOLARE	UN	12	178,00	2.136,00
12	20578	FILTRO COMBUSTIVEL LF - 16352 - ONIBUS VOLARE	UN	12	182,00	2.184,00
14	40350	FILTRO DE AR AR4154 - FIAT DOBLO 1.8	UN	10	37,90	379,00
16	40354	FILTRO DE AR ARS9839 - CAMINHÃO VW26-280 CONSTELLATION	UN	15	147,00	2.205,00
18	12756	FILTRO DE AR DOBLO TDS 02/ 7058 - (DOBLO 1.8 PRATA ELX)	UN	10	37,80	378,00
20	12762	FILTRO DE AR FIAT-WIX 3419 - (FIAT-STRADA/ANO/MOD/2004/2004)	UN	5	18,80	94,00
22	13631	FILTRO DE AR HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UN	12	72,00	864,00
24	13633	FILTRO DE AR KOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UN	30	42,00	1.260,00
27	13743	FILTRO DE AR MOTOR PARA UNO MILLE FIRE	UN	60	18,80	1.128,00
29	13643	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 EXTERNO	UN	40	125,00	5.000,00
31	13626	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UN	10	83,00	830,00
33	13628	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW - 14150	UN	20	126,00	2.520,00
35	14320	FILTRO DE AR PARA GOL 1000 8V	UN	30	21,50	645,00
37	13636	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR	UN	14	148,00	2.072,00
40	13641	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40	61,90	2.476,00
41	13642	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20	61,90	1.238,00
43	13645	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10	98,50	985,00
44	13646	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10	61,90	619,00
47	13650	FILTRO DE AR PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UN	10	63,50	635,00
50	13653	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UN	8	61,90	495,20
51	13654	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 MOTOR MAXION INTERNO	UN	8	49,00	392,00
53	13656	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	15	190,00	2.850,00
54	20584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDS-3047 ÔNIBUS MERCEDES	UN	5	118,00	590,00
56	13217	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	14	46,00	644,00
57	40358	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL 1R-0762 MOTONIVELADORA CAT 120K	UN	10	87,00	870,00
58	40345	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX FLEX 23300-30450	UN	15	38,00	570,00
61	13662	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO GMC 15190	UN	20	46,00	920,00
63	13664	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET S10	UN	10	25,00	250,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		GASOLINA-ANO 2012				
67	13667	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA GOL 1000 8V	UN	30	28,00	840,00
69	13668	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX - ANO 2008 DIESEL	UN	12	46,50	558,00
72	13672	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOCROONIBUS VOLARE MOTOR MWM SECUNDARIO	UN	40	68,50	2.740,00
73	13673	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILER PSL	UN	7	46,00	322,00
76	13676	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40	10,00	400,00
77	13677	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20	10,00	200,00
78	13678	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 PRIMARIO	UN	50	47,00	2.350,00
79	13679	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 SECUNDARIO	UN	50	22,00	1.100,00
80	13680	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10	10,00	100,00
81	13681	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10	7,00	70,00
84	13721	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UN	10	10,00	100,00
85	13684	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UN	10	16,00	160,00
88	13670	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARAKOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UN	25	29,50	737,50
90	40370	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 ONIBUS M. BENZ OF 1519	UN	15	73,00	1.095,00
94	20587	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 94712	UN	8	74,00	592,00
95	40359	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 1R-0739 - MOTONIVELADORA CAT. 120K	UN	10	60,00	600,00
97	13689	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UN	6	120,00	720,00
99	13284	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT FIRE UNO 1.0	UN	90	16,50	1.485,00
100	13089	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT STRADA	UN	5	18,00	90,00
103	40352	FILTRO LUBRIFICANTE HU816/2X - FIAT DOBLO 1.8	UN	15	35,60	534,00
104	40374	FILTRO LUBRIFICANTE HU931/5X ONIBUS M. BENZ OF-1519	UN	15	35,60	534,00
106	40375	FILTRO LUBRIFICANTE LF16352 ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15	170,00	2.550,00
108	13696	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UN	10	46,00	460,00
111	13698	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET S10 GASOLINA - ANO 2012	UN	10	19,00	190,00
112	13699	FILTRO LUBRIFICANTE PARA COROLLA	UN	10	25,00	250,00
113	13700	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UN	13	36,00	468,00
114	13695	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIORINO FIRE	UN	10	18,00	180,00
116	13702	FILTRO LUBRIFICANTE PARA HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UN	12	18,00	216,00
120	13705	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UN	20	85,00	1.700,00
123	13708	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UN	10	110,00	1.100,00
126	13711	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190	UN	50	36,90	1.845,00
127	13712	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10	38,00	380,00
131	13716	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA BANDEIRANTES 4X4	UN	10	24,70	247,00
133	13718	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF299 4X4	UN	8	34,80	278,40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

		MOTOR MAXION				
135	40346	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726 - GM S10 2.8	UN	8	63,50	508,00
138	40367	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - KC-119 CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6	58,80	352,80
140	40372	FILTRO SEPARADOR DE AGUA S-3015 - ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15	114,00	1.710,00
142	40339	FLUIDO DE FREIO DOT - 3 FRASCO 500ML	UN	1.075	17,80	19.135,00
144	20586	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS	KG	164	20,00	3.280,00
145	40362	GRAXA PARA PINO	KG	400	11,00	4.400,00
146	23023	OLEO 68 - BALDE 20 LITROS.	UN	150	189,00	28.350,00
147	13727	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - LITROS	L	358	16,40	5.871,20
149	23025	OLEO 85W 140 - BALDE 20 LITROS.	UN	117	288,00	33.696,00
152	23026	OLEO P/ HIDRAULICO TAC-3 - BALDE 20 LITROS.	UN	194	295,00	57.230,00
154	23017	OLEO P/ TRANSMISSÃO S10 W30 BALDE 20 LITROS.	UN	50	319,00	15.950,00
159	13739	OLEO SEMI SINTETICO LITRO	UN	190	25,00	4.750,00
162	13740	OLEO SINTETICO LITRO	UN	190	32,00	6.080,00
164	40365	SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO 50 LTS	UN	10	279,00	2.790,00
VALOR TOTAL						273.790,10

Razão Social:

Podium Lubrificantes e Soluções Ltda. - ME.

CNPJ: 08.997.271/0001-75 e inscrição estadual nº. 408.076.950.110, com sede a Avenida Geraldo Fudo, nº. 325, Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu bastante **procurador o Sr. Valter Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 25.575.443 - SSP/SP e do CPF nº. 117.214.528-85, residente e domiciliado a rua das Paineiras, nº. 115, Jardim Colina Verde, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

DOS PRODUTOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. REG.	VR. TOTAL
1	19425	3261644 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	10	212,00	2.120,00
3	23020	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS.	UN	80	78,40	6.272,00
4	13621	ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	60	14,75	885,00
6	23022	ESTOPA COLORIDA FARDO DE 25 KG.	UN	5	149,50	747,50
8	20582	FILTRO COMBUSTIVEL BT-8439 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	6	250,00	1.500,00
9	40344	FILTRO COMBUSTIVEL FC200S- TOYOTA HILUX 3.0	UN	10	40,90	409,00
11	40371	FILTRO COMBUSTIVEL FF5706 - ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15	178,00	2.670,00
13	20581	FILTRO COMBUSTIVEL R-26-A50 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	12	55,40	664,80
15	40342	FILTRO DE AR ARS2870 - GM S10 2.8	UN	8	74,80	598,40
17	40355	FILTRO DE AR CABINE 7T - 7358 MOTONIVELADORA CAT.120 K	UN	5	198,90	994,50
19	13623	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	4	77,40	309,60
21	13630	FILTRO DE AR FIORINO FIRE	UN	10	18,90	189,00
23	13624	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	4	55,90	223,60
25	20583	FILTRO DE AR MAHLE - LX-1093 ÔNIBUS MERCEDES	UN	5	98,70	493,50
26	13635	FILTRO DE AR MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM INTERNO	UN	20	56,90	1.138,00
28	40356	FILTRO DE AR P782105 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	UN	7	169,90	1.189,30
30	13625	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	20	77,90	1.558,00
32	13627	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO GMC 15190	UN	20	147,90	2.958,00



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

34	13629	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UN	10	75,00	750,00
36	13634	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM EXTERNO	UN	20	90,40	1.808,00
38	13639	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UN	3	166,90	500,70
39	13640	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UN	10	259,00	2.590,00
42	13644	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 INTERNO	UN	40	74,80	2.992,00
45	13647	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10	91,00	910,00
46	13648	FILTRO DE AR PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	10	48,90	489,00
48	13651	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UN	8	64,70	517,60
49	13652	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UN	8	45,70	365,60
52	13655	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12	137,50	1.650,00
55	03745	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO	UN	40	24,00	960,00
59	13660	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	10,000	37,50	375,00
60	13661	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO FURGAO IVECO/DAILY45S - GRANFUR	UN	10	74,90	749,00
62	13663	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW - 14150	UN	20	21,90	438,00
64	13665	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA COROLLA	UN	10	24,00	240,00
65	13658	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UN	9	24,00	216,00
66	13666	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA MOTOR FIRE	UN	5	24,00	120,00
68	40343	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILIUX FLEX KX268D	UN	15	37,90	568,50
70	13669	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI 1.4 FLEX	UN	10	30,00	300,00
71	13671	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM PRIMARIO	UN	40	87,40	3.496,00
74	13674	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UN	3	37,50	112,50
75	13675	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD. CLG418 SERIE P 00880	UN	10	108,90	1.089,00
82	13682	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10	46,70	467,00
83	13683	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	10	30,00	300,00
86	13685	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UN	10	31,90	319,00
87	13686	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12	30,00	360,00
89	40357	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3014 - CAMINHÃO VW 26-280 CONSTELLATION	UN	15	78,90	1.183,50
91	13657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	15	30,00	450,00
92	13687	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDMENTADOR CAMINHÃO FORDE CARGO 718	UN	6	27,00	162,00
93	13688	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6	62,50	375,00
96	40366	FILTRO HIDRAULICO EXTERNO PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UN	6	120,90	725,40
98	13691	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	9	73,90	665,10
101	13218	FILTRO LUBRIFICANTE / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	14	60,90	852,60
102	13692	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6	31,90	191,40



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

105	40361	FILTRO LUBRIFICANTE HU947/2X - CAMINHÃO VW 26-280 CONSTELLATION	UN	16	57,50	920,00
107	13693	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	10	31,90	319,00
109	13697	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO GMC 15190	UN	20	60,90	1.218,00
110	13694	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO VW - 14150	UN	20	60,70	1.214,00
115	13701	FILTRO LUBRIFICANTE PARA GOL 1000 8V	UN	20	17,90	358,00
117	13703	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMB 1.4 FLEX	UN	10	17,90	179,00
118	40353	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	UN	30	17,90	537,00
119	40351	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI 1.4 FLEX	UN	8	17,90	143,20
121	13707	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	UN	3	60,90	182,70
122	13706	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILAR	UN	7	60,90	426,30
124	13709	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40	27,85	1.114,00
125	13710	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20	25,90	518,00
128	13713	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10	30,00	300,00
129	13714	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10	45,90	459,00
130	13715	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	30	33,70	1.011,00
132	13717	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UN	8	30,90	247,20
134	13719	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12	37,90	454,80
136	13720	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	15	42,50	637,50
137	40360	FILTRO SEPARADO DE AGUA PSD981 - CAMINHÃO VW 26-280 COSTELLATION	UN	15	113,90	1.708,50
139	40373	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R120L-10M-AQII ONIBUS VW 15-190	UN	25	113,90	2.847,50
141	40349	FLUIDO DE FREIO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF - BALDE 20 LITROS	UN	70	372,00	26.040,00
143	23013	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF-BALDE 20 LITROS.	UN	47	379,90	17.855,30
148	23024	OLEO 50 - BALDE 20 LITROS.	UN	50	298,00	14.900,00
150	13731	OLEO DOT 04 FLUIDO 500 ML	UN	100	24,95	2.495,00
151	40364	OLEO MINERAL 10W30 - BALDE 20 LITROS	UN	30	318,90	9.567,00
153	23016	OLEO P/ TRANSMISSÃO 466 - BALDE 20 LITROS.	UN	50	310,00	15.500,00
155	23021	OLEO P/MOTOR DIESEL 40 - BALDE 20 LITROS.	UN	70	244,95	17.146,50
156	40340	ÓLEO PARA CAMBIO EP 90 - BALDE 20 LITROS	UN	104	280,00	29.120,00
157	40341	OLEO PARA MOTOR 15W 40 TURBO - BALDE 20 LITROS	UN	407	246,00	100.122,00
158	40363	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W 40 API CG4 - BALDE 20LITROS	UN	50	254,00	12.700,00
160	40347	OLEO SINTETICO 10W30	L	150	31,90	4.785,00
161	40348	OLEO SINTETICO 5W30	L	30	31,00	930,00
163	13741	OLEO UNITRATOR BD 20 LITROS	UN	20	318,90	6.378,00
165	13742	SOLUPAN 50 LITROS	UN	54	278,00	15.012,00
VALOR TOTAL						339.553,60

1.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



2 – DO PREÇO E REVISÃO

2.1 - Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 026/2017, Processo Administrativo nº. 051/2017, expedida em 13/07/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 01/08/2017**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluído todas as despesas e custos ate a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços;

2.2.1 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 052/2014.

2.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;

2.3.1 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria Municipal de Financeiras e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1 - Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

2.4.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.4.3 - Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não poder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5 - A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

aquisição, de transportes, de encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6 - A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

2.7 - Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10 - Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência do presente instrumento **será de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Agosto de 2017 a 08 de Agosto de 2018** e da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4 – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2 - Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.



5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3 - Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4 - Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

5.5 - As contratações dos medicamentos registrados serão efetuadas conforme **demandas**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6 - O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os medicamentos, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão se entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.



6.3. A Administração se reversa o direito de suspender o fornecimento dos produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

6.4 - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

6.5 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Compra pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2 - A entrega dos produtos objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou, sendo o caso de substituição pela Nota de Empenho contado da data do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no presente instrumento.

7.3 - Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos produtos;

7.4 - Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os produtos solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

7.5 - Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora da linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.6 - Na entrega dos produtos deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7 - Os produtos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.1 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.8 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.9 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.10 - Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.11 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.12 - A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.00 – Fundeb

04.10 – Gerência de Educação, cultura, Esporte e Lazer – Fundeb

12.361.062-2.023 – Despesas com a Manutenção do Ensino fundamental – 40%

33.90.30.00 – Material de Consumo

05.00 – Fundo Municipal de Assistência

05.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho

08.122.085-2.071 – Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

33.90.30.00 – Material de Consumo

03.00 – Fundo Municipal de Saúde

03.13 – Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene

10.122.014-1.003 – Bloco Gestão SUS

33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.022-2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo

02.12 – Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

15.452.018-2.035 – Manutenção das Atividades da Gerência Desenv. Urbano e Estradas Vicinais

33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo

02.09 - Gerencia de Produção e desenvolvimento Rural

20.606.021-2.012 – Manutenção das Atividades da Produção Desenv. Rural

33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Controle e Gestão

04.122.003-2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

33.90.30.00 – Material de Consumo



02.00 – Poder Executivo

02.10 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.122.081-2.066 – Execução Administrativa da Gerência de Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo

02.10 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.011-2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo

8.2 - A administração se reserva o direito de, o seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.3 - As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1 - Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.1.2 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.3 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.4 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins e controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.5 - Emitir a autorização de compra:

9.1.6 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.7 - Aplicar as penalidades previstas nos subitens 13.1 e 13.2 e seus incisos;

9.1.8 - Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

9.2.2 - Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;



9.2.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos dentro do prazo estabelecido;

9.2.4 - Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.5 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

9.2.7 - Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

9.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1 - Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;

9.3.3 - Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os produtos, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo);

9.3.4 - Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos produtos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

9.3.5 - Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.7 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.3.8 - Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.3.9 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.3.10 - Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.11 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;

9.3.12 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.3.13 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

10.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolver, para as devidas correções, ou aceita-la;

10.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.7 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.9 - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.



10.10 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.11 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.12 - Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) do ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.13 - O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.14 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os produtos no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

11.2 - Os produtos que ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

12 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;



f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002;

g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

13 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente serão aplicados as sanções administrativas previstos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009, assim definido.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II – multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III – cancelamento do preço registrado;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2,1 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 119/2009 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação do certame;

b) não cumprimento da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação do objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4 - As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02.

13.5 - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro de contratado, quando for o caso.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.6 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da na aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.7 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambos modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

13.8 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

13.9 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.10 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

13.11 - As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.12 - A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.13 - Competirá a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seus incisos.

13.14 - Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.16 - O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

13.17 - O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14 – DA EFICACIA



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu- MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2 - Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em 08 de Agosto de 2017.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Maiany Santos da Silva
Diretora de Licitação, Compras e Manutenção

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP.
Edne Elias Camero

Podium Lubrificantes e Soluções Ltda. - ME.
Valter Alexandre da Silva

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha